

INTERESSADO: Chern Bor Hen

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Cons. Therezinna Fram.

PARECEH CEE Nº 1404/75, CPG, Aprovado em 7 / maio/ 75.

Com. ao Pleno.

em 21 / 05 / 75.

(Proc. CEE nº1076/75).

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Chern Bor Hen, filho de Chern Sen Chen e de dona Chern Jang Chueng Yuh, nascido na China, a 20 de dezembro de 1960, domiciliado e residente na rua Augusto de Toledo nº 174, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1- Curso primário com 6 séries na Escola Primária de Kun Fu na China, estudando as seguintes disciplinas : Língua Chinesa, Leitura, Composição, Escrita, Matemática, Instrução 1 cívica, Ciências Gerais, Música, Artes, Trabalho Manual e Educação Física.

A documentação escolar apresentada atende em parte às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

Á vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Chern Bor Hen, na China, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 5ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 6ª série em 1975.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica . O aluno deve cumprir as formalidades junto à Receita Federal.

São Paulo, 30 de Abril de 1975.

a) Cons. Therezinha Fram .

Relatora.

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Elisiário Rodrigues de Sousa, Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 7 de Maio de 1975.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar.
Presidente.